

Lei nº 28/70.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Dica o poder Executivo autorizado a complementar com a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais moeda), em aquisição de um terreno destinado a instalação do Pórtico de Exposições Agrícola-Pecuária do Município. Os meios necessários serão obtidos das dotações que não utilizadas no corrente exercício.
- Art. 2º - Permanecem as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º -

Gabinete do Prefeito 11 de maio de 1.870.

ss: Alberto Andrade da Silva Freire.
Prefeito Municipal.

Lei nº 30/70

O Prefeito Municipal do Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Dica o poder Executivo autorizado a apurar financeiramente os custos Sociais, importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais moeda corrente do País).
- Art. 2º - Os meios necessários serão obtidos das dotações que não utilizadas nos correntes exercícios.
- Art. 3º - Permanecem as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua